

PROCURADORIA LEGISLATIVA FLS Nº _____

ASSINATURA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.002967

**AUTORIA: VEREADOR DR. ALONSO OLIVEIRA; VEREADOR DR.
EWERTON WANDERLEY; VEREADOR JOELSON SILVA; VEREADOR
BESSA.**

**EMENTA: "DISPÕE sobre a instituição de Frente Parlamentar de Combate ao
Suicídio e dá outras providências."**

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de Projeto de Resolução dos Vereadores Dr. Alonso, Dr. Ewerton Wanderley, Joelson Silva e Bessa e dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Combate ao Suicídio.

É o relatório.

Cumprе destacar que esta procuradoria especializada da Câmara analisa a proposta quanto à questão da legalidade e constitucionalidade, enquanto que o mérito fica a cargo do livre convencimento político de cada parlamentar.

A Frente Parlamentar é uma espécie de Comissão Especial, conforme art. 65, do Regimento Interno que assim dispõe:



PROCURADORIA LEGISLATIVA FLS Nº _____

ASSINATURA [assinatura]

Art. 65. As Comissões Especiais serão constituídas para:

I – (...);

(...);

V – formar frentes parlamentares para debater e dar parecer sobre assuntos de grande interesse para a sociedade do município de Manaus;

(...).

§ 1.º A Comissão Especial terá o número de membros que for indicado pelo Presidente da Câmara, no ato de sua constituição, não podendo ser inferior a três.

§ 2.º Somente por motivo justificado à Mesa, poderá o Vereador, quando escolhido, exonerar-se de participar de Comissão Especial.

§ 3.º A Comissão Especial estabelecerá normas para apresentação de emendas, discussão e votação de matérias sob sua apresentação, respeitado este Regimento.

§ 4.º A Comissão Especial elegerá o presidente e o vice-presidente, designando o relator da matéria e, também, relatores parciais, se necessário.

§ 5.º (...).

§ 6.º A Comissão Especial terá prazo de cento e vinte dias de funcionamento, prorrogáveis por mais trinta dias, por



PROCURADORIA LEGISLATIVA FLS Nº _____

ASSINATURA

decisão dos membros, devendo ser este ato oficiado à
Mesa Diretora da Câmara.

Isto posto, a princípio não se encontrou no Regimento Interno e LOMAN dispositivos que impeçam a presente propositura, razão pela qual não se vislumbra óbice à regular tramitação da matéria, lembrando-se o prazo de funcionamento e a não criação de cargos no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a qual é de competência privativa da Mesa Diretora.

É o parecer.

SMJ.

Manaus, 18 de setembro de 2019.

Priscilla Botelho Souza de Miranda

Procuradora da CMM



CMM./DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PR

Nº 012/2019

Fus. Nº _____

ASSINATURA g



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

PRISCILLA BOTELHO DE SOUZA DE MIRANDA - PROCURADOR - 648.292.272-49 EM 18/09/2019 09:51:02



CMM/DL/DIAC/DECUA

PROPOSITURA PRNº 012/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA 8/ CÂMARA
ISO 9001CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**PROCURADORIA
GERAL**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2019
PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.002967
AUTORIA: VEREADOR DR. ALONSO OLIVEIRA; VEREADOR DR.
EWERTON WANDERLEY; VEREADOR JOELSON SILVA; VEREADOR
BESSA.
EMENTA: "DISPÕE sobre a instituição de Frente Parlamentar de
Combate ao
Suicídio e dá outras providências."

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre
Procuradora **Dra. Priscilla Botelho S. de Miranda**, com base nos seus jurídicos
fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 19 de
setembro de 2019.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA F. NETO - PROCURADOR - 007.810.462-97 EM 20/09/2019 08:43:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7147BD640007865C . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>